



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

Protocolo de Publicação Nº 306/2013 LEI Nº. 587/2013

Ato 262

Período de Publicação

21 / 05 / 13

**AUTORIZA A AUXILIAR FINANCEIRAMENTE A  
"APAE MARISOL" DE MARAVILHA - SC E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORNAL PÚBLICO

Flor do Sertão / SC

Responsável

**ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de subvenção, o valor de R\$ 5.901,00 (cinco mil novecentos e um reais), à APAE MARISOL, com sede na cidade de Maravilha.

**Parágrafo único** - O valor de que trata o artigo primeiro, será repassado em 7 (sete) parcelas no valor equivalente a R\$ 843,00 (oitocentos e quarenta e três reais) cada parcela.

**Art. 2º** - O valor repassado a título de subvenção, tem como objetivo a manutenção das atividades da entidade beneficiada para o exercício de 2013 tendo em vista que a mesma realiza atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais do município.

**Art. 3º** - Objetivando o cumprimento da presente Lei a entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação, onde conste a finalidade da utilização do valor repassado.

**Art. 4º** - É concedido à entidade beneficiada o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para que preste contas do valor recebido sob pena de suspensão imediata de futuro repasse, a qual deverá ser composta dos seguintes documentos.

- Extrato Bancário de conta específica;
- Balancete;
- Cópia dos comprovantes de despesa;
- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram devidamente aplicados nos fins ao qual se destinavam.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

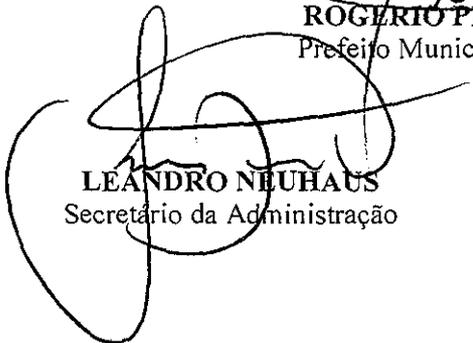
**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 21 dias do mês de Maio de 2013.

Registrada e publicada  
Na data Supra.

  
**ROGERIO PERIN**  
Prefeito Municipal

  
**LEANDRO NEUHAUS**  
Secretário da Administração